C/2025/3119

28.5.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11996 — EMIF II HOLDING / AC / AC LOGISTICS HOLDINGS CORPORATION)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/3119)

1. Em 19 de maio de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EMIF II Holding III B.V. («EMIF II Holding», Países Baixos), controlada pela A.P. Møller Capital P/S («APMC», Dinamarca),

— Ayala Corporation («AC», Filipinas),

— AC Logistics Holdings Corporation («AC Logistics», Filipinas).

A APMC, através da EMIF II Holding, e a AC adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações o controlo conjunto da AC Logistics.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A APMC é um gestor de fundos de infraestruturas, centrado nos transportes, na logística e na transição energética.

— A AC detém participações em empresas dos seguintes setores: imobiliário, serviços financeiros, telecomunicações, eletricidade, cuidados de saúde, logística, tecnologias industriais, infraestruturas, educação e tecnologia.

3. As atividades da empresa AC Logistics são as seguintes: serviços de transitários, armazenagem e armazenagem frigorífica nas Filipinas.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.11996 — EMIF II HOLDING / AC / AC LOGISTICS HOLDINGS CORPORATION

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË